



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 795/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei Municipal nº **752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.247.350,00** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL		
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	E
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	3.100,00	E
			7.600,00	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(XX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	S
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154520019.2.035000		MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL		
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	E
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	S
			480.000,00	
267820018.2.036000		MANUT.ESTRADAS VICINAIS		
(XX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.750,00	E
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00	S
			724.750,00	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05	DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01	DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000	EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(XX) 4.4.90.52.00	F05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (QESE)	20.000,00	E
TOTAL		1.247.350,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.1.067000		RECAPEAMENTO ASFALTICO		
(3108) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	E
(3109) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00	S
			315.000,00	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"		
(257) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA (QESE)	30.000,00	E
123680012.2.023000		TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL		
(224) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	S
(225) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	E
(227) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO (PNATE)	8.950,00	E
(231) 3.3.90.39.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO (PNATE)	8.950,00	E
			45.900,00	
123680013.2.123000		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE		
(259) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	E
TOTAL			392.900,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.120.250,00 (um milhão, cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1. RECEITA CORRENTE	
1.7.2.9.51.0.1.00.02.00 Escola de Qualificação Profissional	R\$ 7.600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferencias do Salário-Educacao – Principal.....	R\$ 50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transfe. FNDE – PNATE.....	R\$ 19.900,00
1.7.2.4.51.0.1.00.02.00 Transporte Escolar.....	R\$ 13.000,00
2. Receitas de Capital	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico.....	R\$ 200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Melhorias no cemitério.....	R\$ 400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Aquisição de patrulha mecanizada.....	R\$ 429.750,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 520.000,00





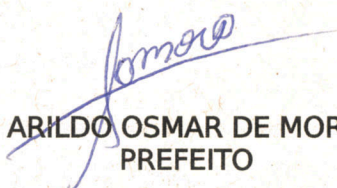
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 08 de junho de 2022.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.


MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.120.250,00 (um milhão, cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação econômica da receita:

2. RECEITA CORRENTE

1.7.2.9.51.0.1.00.02.00 Escola de Qualificação Profissional	R\$ 7.600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferencias do Salário-Educacao – Principal.....	R\$ 50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transfe. FNDE – PNATE.....	R\$ 19.900,00
1.7.2.4.51.0.1.00.02.00 Transporte Escolar.....	R\$ 13.000,00

2.Receitas de Capital

2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico.....	R\$ 200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Melhorias no cemitério.....	R\$ 400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Aquisição de patrulha mecanizada.....	R\$ 429.750,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 520.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.30. – Material de consumo		4.500,00		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		3.100,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		480.000,00		
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		759.750,00		
TOTAL		1.247.350,00	0.00	0.00

* Início à partir de 2022.

(Nos anos de 2023 e 2024 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício e SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.





PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

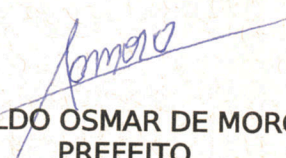
DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 08 de junho de 2022


**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br